

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS

O art. 18 da Lei 13.019/2014 institui o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria

Endereço de e-mail *

lardoanicao@yahoo.com.br



1. Identificação do autor ou autores da proposta *

Lar do Ancião de Bento Gonçalves

2. Indicação do interesse público envolvido *

Atividade física para os idosos.

3. Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver

Por se tratar de idosos institucionalizados, podemos referir que o processo de envelhecimento tende a deixar as pessoas mais suscetíveis a processos degenerativos, o que acabam por diminuir o tempo de independência motora, ficando mais dependentes de outros para as atividades da vida diária. Sendo assim, vimos a necessidade de continuar propondo atividades adaptadas as reais necessidades da pessoa idosa.

4. Indicação da viabilidade *

O Lar possui espaço adequado para as atividades e alguns equipamentos/materiais, pois já era desenvolvida em anos anteriores.

5. Indicação dos custos *

Teremos um custo aproximado de R\$ 10.000,00, para a contratação de dois profissionais Educadores Físicos e aquisição de alguns materiais para as atividades.

6. Indicação dos Benefícios *

A atividade física constante na vida dos idosos residentes nos Lares de longa permanência, é de extrema importância, pois é visível o crescimento favorável da auto estima, do equilíbrio corporal, socialização e convivência em grupo quando estimulados com atividades físicas.

7. Prazos de execução da ação pretendida *

Doze meses.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários